



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048999/2021-22

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0048999/2021-22	NUCLEO DE APOIO REGIONAL DE GUANHÃES/URFBio RIO DOCE
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Helcio de Oliveira Quintão- ME		CPF/CNPJ: 33.752.728/0001-29
Endereço: Fazenda do Bom Jesus, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: FERROS	UF:MG	CEP: 35800-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Edésia Carvalho Quintão		CPF/CNPJ: 742.265.336-15
Endereço: Fazenda do Bom Jesus		Bairro: Zona Rural
Município: FERROS	UF: MG	CEP:35800-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda do Bom Jesus	Área Total (ha): 127,643 ha (conforme certidões)
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 3342 e 3341	Município/UF: FERROS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3125903-6EBC.20D4.C3EE.D560.3A99.F5E1.05DE.26B9

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,2012	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-03-01-8 - Extração de areia para utilização imediata na construção civil.	1,2012

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Bioma Mata Atlântica		Não supressão de vegetação	haverá -----	-----

Total:		Total:	-----

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não há subproduto.			

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

**Nome:** Aline Gonçalves da Silva - Coordenadora do Núcleo de Apoio Regional - NAR / Guanhães

**MASP:** 1449918/0

Data da Vistoria: 10/09/2021.

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 30/09/2021 Data de Validade: 30/09/2024 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
--	--

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	UTM, Sirgas 2000	23K	706429 E	7874275 S

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### **Medidas mitigadoras:**

- Os serviços de manutenção deverão ser realizados fora da área do empreendimento e longe do curso hídrico, em locais próprios para esta atividade. Caso ocorra a necessidade de eventual manutenção de emergência dentro da área do empreendimento, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:
  - Forrar, com lonas impermeáveis, o local onde será realizada a manutenção;
  - Se houver a necessidade da realização de esgotamento de óleo (ou substâncias oleosas), este deve ser realizado utilizando-se recipientes metálicos, como latas, baldes ou lixeiras;
  - Ao término da manutenção do equipamento, todos os materiais utilizados para a realização da mesma devem ser limpos com pano ou estopa. Os resíduos que contiverem substância oleosa devem ser destinados para local adequado para os mesmos.
- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração.
- Estabelecimento de velocidade de caminhões constante em 30 km/h na estrada de terra.
- Nos casos previstos de depósito de areia em APP e/ou caixote em APP, deverão ser construídas paliçadas ou leiras de proteção, visando delimitação da área utilizada no processo mineralício na APP restante, direcionando toda a água residuária para o lado oposto ao curso d'água, passando pelas caixas de decantação, antes do direcionamento para o curso d'água.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas ( plantio de vegetação rasteira e outras) gerais de controle erosivo de toda a área e da APP.
- Fazer o uso de lixeiras adequadas para a coleta dos resíduos gerados e sua correta destinação.
- Realizar educação ambiental aos funcionários envolvidos no empreendimento, para atendimentos às medidas mitigadoras.
- Executar demais medidas mitigadoras que foram necessárias, conforme as elencadas no PUP.

### **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,2117 ha, tendo como coordenadas de referência 706527 x; 7874602 y e 706826 x; 7874010 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio em quincôncio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do PTFR indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Fevereiro de 2021
2	Apresentar relatórios simplificados da situação do Plantio do PTRF, com anexo fotográfico. Com senso do plantio (porcentagem da mortalidade/ se houve replantio...).	Anualmente até conclusão do projeto
3	Apresentar relatório após a implantação do PRAD indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	7 meses após o encerramento da atividade da lavra
4	As apresentações acima deverão ser inseridas no Processo de liberação da Autorização para Intervenção Ambiental, salvo em casos de inexistência desse processo e/ou outros impedimentos à data, deverá ser criado novo processo , constando dentre os documentos a autorização.	No momento de apresentação das condicionantes
5	Quaisquer alterações nos cronogramas apresentados devem ser informadas ao órgão via Ofício no processo SEI.	-----
6	Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS	-----

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela**

***legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***